



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 785, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear as seguintes despesas:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Educação
Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas
R\$ 2.000,00

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas
R\$ 2.000,00

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Gestão de Ensino Municipal
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
Fonte de recurso: 001 – Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.90.31 – Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas
R\$ 2.000,00



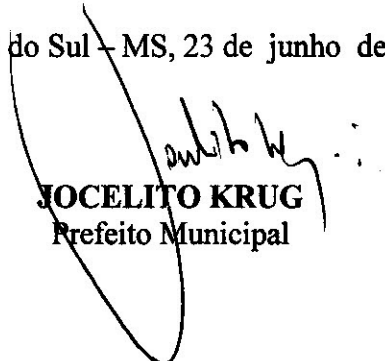
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 23 de junho de 2010.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal